



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
GABINETE DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SORRISO, E O MUNICÍPIO DE SORRISO, POR INTERMÉDIO DO PROCON MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais e a facilitação do acesso da população/consumidores ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que nos Juizados Especiais, nos termos da Lei n. 9099/95, devem prevalecer os princípios da celeridade, informalidade e economia processual;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer canais da cooperação e a harmonia entre as instituições,

O JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SORRISO, representado, neste ato, pelo Juiz de Direito titular da unidade, no uso de suas atribuições, doravante designado como COOPERANTE, e de outro lado o PROCON MUNICIPAL de Sorriso, representado pelo seu Coordenador, designado COOPERADO, **RESOLVEM:**

CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, nos seguintes termos:

- o PROCON Municipal (cooperado) questionará o consumidor se deseja judicializar a demanda, que em sendo positiva a resposta, poderá proceder com a distribuição, via

Juiz

MAZ

(X)

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
GABINETE DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PJE, dos acordos realizados naquele órgão, a fim de serem homologados pelo Juizado Especial de Sorriso (cooperante), visando dar força judicial ao título executivo;

- o PROCON Municipal (cooperado), quando não resolvida a controvérsia, de forma administrativa, entre consumidor e fornecedor, questionará o consumidor se deseja judicializar a demanda, que em sendo positiva a resposta, poderá proceder diretamente com a distribuição, via PJE, na forma de atermção, devidamente preenchida com os dados das partes, fatos e pedido, juntamente com todos os documentos colhidos administrativamente, para controvérsias de até 20 salários mínimos.
- o Juizado Especial (cooperante) promoverá o cadastramento do PROCON Municipal (cooperado), no sistema PJE, como entidade externa, para fins de encaminhamento dos acordos, para homologação; e atermção, quando não resolvidos por transação.

Os protocolos dos feitos, nos termos acima elencados, estarão aptos à implementação com a assinatura e publicação do presente Termo de Cooperação Técnica.

O presente Termo de Cooperação Técnica se estabelece por prazo indeterminado, podendo ser denunciado/rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, através de simples notificação unilateral, independentemente de justificação.

Sorriso, 03 de agosto de 2021.

Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito

Thais G. Rossato
Thais Granotto Rossato

Testemunha

Robson Alexandre de Moura
Coordenador do Procon Municipal

Kelly Mayara Cimi
Kelly Mayara Cimi

Testemunha